



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**  
**CONVITE N.º 001/2019**

**EDITAL**

O Município de Frei Miguelinho torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, tipo menor preço por item, devendo os envelopes **Habilitação** e **Proposta de Preços** serem apresentados até **19 de fevereiro de 2019, às 10:00(dez) horas**, em atenção da Comissão Permanente de Licitação, no endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 275 – Centro – Frei Miguelinho/PE, telefone 81 3751-1107, CEP: 55.780-000, ocasião em que será efetuada a sua abertura.

**1 - OBJETO**

**1.1** – É objeto desta licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA** (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), por parte de licitante pessoa física ou jurídica, dentro das normas e especificações técnicas de exercício da profissão, durante o período de 12(doze) meses.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária** 7005 – Departamento de Licitação.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Administração

**Ação (LOA):** 2.36 - Manutenção das Atividades do Departamento de Licitação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 00 – Serviços de Consultoria

**Dotação Orçamentária:** 7000.7005.4.122.406.2.35

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária** 7005 – Departamento de Licitação.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Administração

**Ação (LOA):** 2.36 - Manutenção das Atividades do Departamento de Licitação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 7000.7005.4.122.406.2.36

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 5000 – Procuradoria Municipal  
**Unidade Orçamentária 5 001** – Assessoria Jurídica.  
**Função:** 3 – Essencial a Justiça  
**Subfunção:** 61 -Ação Judiciária  
**Programa (PPA):** 301 . – Gestão Superior da Procuradoria Municipal  
**Ação (LOA):** 2.14 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 00 – Serviços de Consultoria  
**Dotação Orçamentária:**5000.5001.3.61.301.2.14  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 5000 – Procuradoria Municipal  
**Unidade Orçamentária 5 001** – Assessoria Jurídica.  
**Função:** 3 – Essencial a Justiça  
**Subfunção:** 61 -Ação Judiciária  
**Programa (PPA):** 301 . – Gestão Superior da Procuradoria Municipal  
**Ação (LOA):** 2.14 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:**5000.5001.3.61.301.2.14  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração  
**Unidade Orçamentária 7001** – Departamento de Recursos Humanos.  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 128 -Formação de Recursos Humanos  
**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Secretaria de Administração  
**Ação (LOA):** 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 00 – Serviços de Consultoria  
**Dotação Orçamentária:**7000.7001.4.128.406.2.23  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração  
**Unidade Orçamentária 7001** – Departamento de Recursos Humanos.  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 128 -Formação de Recursos Humanos  
**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Secretaria de Administração  
**Ação (LOA):** 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
**Dotação Orçamentária:**7000.7001.4.128.406.2.23  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite e Anexos.



**3.2** - Não poderão participar desta licitação as licitantes:

**3.2.1** – Cuja recuperação judicial tenha sido deferida ou tenha sido decretada a falência, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – Que possuam em seu quadro de advogados, na qualidade de sócio, associado ou contratado, que esteja patrocinando ação judicial contra a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, devendo apresentar declaração conforme modelo constante no Anexo V;

**3.2.3** – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

**Convite nº 001/2019**

**Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

**Convite nº 001/2019**

**Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**5.1** – Os documentos necessários à habilitação, quanto a sua autenticidade, obedecerão ao disposto no caput do artigo 32 da Lei 8.666/93;

**5.2** – Os documentos exigidos no item 6, deste edital, poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou em cópia simples acompanhada do original;

**5.2.1** – As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

**5.2.1.1** – Fica a critério da Comissão Permanente de Licitação autenticar os documentos no dia da sessão, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação.

**5.3** – Os documentos originais ou suas cópias reprográficas que forem apresentados à Comissão Permanente de Licitação para a habilitação ficarão retidos no processo;

**5.4** – Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, desde que seja possível a conferência da autenticidade, antes do julgamento das propostas. Sendo impossível a conferência dos referidos documentos pela Comissão de Licitação, será a licitante inabilitada.



## 6. HABILITAÇÃO

**6.1** – As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

**6.2** – As licitantes que desejarem se habilitar neste processo terão que apresentar o **Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO** contendo a seguinte documentação:

### 6.2.1 – Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, para empresa individual, sendo aceito o último arquivamento do requerimento de empresário;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrado na OAB/PE;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- k) Para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Anexo II deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- l) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Modelo constante do Anexo III, deste Convite.

**6.2.2 – Pessoas Físicas:**

- a) Cópia da carteira de inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;  
b) Apresentar cópia de documento que conste o número do registro geral, e o número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

**6.2.2.1** – Poderão, a critério da CPL, serem aceitos documentos contendo a numeração de outros, desde que emitidos por órgãos oficiais.

**7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** – A Proposta de Preços deverá ser elaborada em uma única via, tendo como base as condições estabelecidas no presente Convite, **MENOR PREÇO POR ITEM (custo mensal)**, apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada por pessoa autorizada no ato constitutivo, ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias e conter o seguinte:

**7.1.1** - Preço mensal e total, em algarismos arábicos e por extenso;

**7.1.2** – Serão consideradas como integrante do preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a execução dos serviços;

**7.1.3** – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme dispõe o artigo 44, §3º, da Lei 8.666/93.

**8 – REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a quem manifestar interesse, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 8.2 e 8.3**.

**8.1.1** – À Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas aplicáveis.

**8.2** – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, terá em pauta o seguinte:

- a) Receber os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;  
b) Colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;  
c) Proceder à abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**8.2.1** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que conste na ata da reunião;

**8.2.2** – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

**8.3** – Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, dar-se-á início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, mediante contra recibo, o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

**8.3.1** – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, situado na entrada principal da Sala das Sessões, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

**8.4** – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

## **9 – JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES**

**9.1** – Aberta e rubricada a documentação habilitatória a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-la em outra reunião, se assim achar conveniente;

**9.2** – Será inabilitada a licitante que apresentar qualquer documentação obrigatória com o prazo de validade vencido, como também aquela que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Convite;

**9.3** – Será inabilitada a licitante que apresentar quaisquer documentos emitidos pela empresa que não identifique a razão social, o endereço e o CNPJ/MF e, que, estejam sem as devidas assinaturas ou assinados por pessoas que não comprovem, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal;

**9.4** – À Comissão Permanente de Licitações tem o dever de encaminhar ao Ministério Público de Pernambuco, caso tome conhecimento, da existência neste processo de documentos com suspeição de fraude.



## 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

**10.2** – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM (custo mensal)**, em conformidade com o que dispõe o artigo 45, § 1º, da Lei 8666/93;

**10.3** – Serão desclassificadas as propostas com opções, como também, aquelas que apresentar quaisquer documentos emitidos pela empresa que não identifique a razão social, o endereço e o CNPJ/MF e, que estejam sem as devidas assinaturas ou assinados por pessoas que não comprovem poderes para tal;

**10.4** – Em caso de empate, a Licitação será decidida por sorteio, em ato público, segundo o critério previsto no art. 45, §2º, da Lei 8.666/93;

**10.5** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** – A execução dos serviços terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da vigência do Contrato;

**11.2** – A licitante vencedora executará os serviços orientando os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, no mínimo 08(oito) vezes por mês, e atendendo consultas telefônicas, via fax, e-mail, e representado o órgão nas esferas administrativas, quando se fizer necessário.

**11.3** – De comum acordo, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração deste Contrato poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e/ou ao limite do valor carta-convite (art. 23, II, alínea *a*, da Lei 8.666/93). Os preços são fixos e irrevogáveis, se inferior ou igual a 12 (doze) meses.

## 12. GARANTIA

**12.1** – A licitante vencedora terá a responsabilidade pela prestação dos serviços, nos termos da legislação pertinente em vigor, e acompanhar os procedimentos licitatórios, que tiverem início durante a vigência contratual.

## 13. PAGAMENTO

**13.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia de cada mês, após a emissão da Nota de Empenho/Sub-empenho no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, depois de cumpridos todos os estágios legais da despesa. O crédito se dará através de Ordem Bancária, com depósito em conta corrente da licitante ou cheque nominal.

## 14. PENALIDADES



**14.1** – A licitante vencedora que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta; suspensão temporária de participação em licitação; impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por prazo de até 02 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

**14.2** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada na condição anterior:

- a) pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho;
- b) pelo atraso na execução dos serviços superior a 03 (três) dias a partir do recebimento da solicitação.

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei 8.666/93;

**15.2** – Os recursos deverão ser entregues, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata pela CPL (art. 109, §6º, da Lei 8.666/93), sob protocolo, no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal, ou órgão equivalente, no horário das 7:00 às 13:00 horas, em dia de expediente;

**15.3** – Será franqueada aos interessados vista aos autos do processo;

**15.4** – Eventual recurso e/ou impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente, na sede da Administração, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos: nome e endereço da licitante; data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário; objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados; fundamentação do pedido.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento do Aviso de Adjudicação, a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho poderá convocar, para substituir a licitante vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**16.2** – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, até o último dia anterior à data de abertura dos envelopes, no endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 275, centro, nesta cidade ou pelo telefone e fax 81 3751-1107, pelo e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com;

**16.3** – Integram o presente Convite:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de contrato
- c) **Anexo III** – Modelo de proposta;
- d) **Anexo IV** – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- e) **Anexo V** – Declaração de mão-de-obra de menores;
- f) **Anexo VI** – Declaração de inexistência de incompatibilidade.

**16.4** – É competente o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, para as discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**16.5** – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

Frei Miguelinho/PE, 07 de fevereiro de 2019.

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CPL

LILIAN ALVES DE LIMA  
SECRETARIA

JOSEFA CLDOEMIDA DE MOURA  
MEMBRO

JOSEFA ELIANE ALVES  
MEMBRO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 . OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa física para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica (exclusivamente para as Comissões de Licitações do Município de Frei Miguelinho).

#### **2 . ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** A prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica abrangem as seguintes atividades:

2.1.1. Assessorar a Comissão Permanente de Licitações em temas jurídicos, interpretando textos legais, emitindo pareceres, elaborando minutas e executando serviços jurídicos administrativos, visando orienta-las quanto as medidas a serem tomadas no resguardo dos interesses da Administração;

2.1.2. Atendimento de consultas relacionadas ao procedimento licitatório, formuladas de forma escrita ou oralmente, cujas informações respectivas serão prestadas no prazo de 05(cinco) dias, ou menos, dependendo da urgência;

2.1.3. Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, emitindo pareceres acerca de editais de licitações, modalidades de licitações e contratos a serem celebrados pelo município;

2.1.4. Assessorar e dar consultoria a Comissão Permanente de Licitações na elaboração de editais e convites;

2.1.5. Assessorar e dar consultoria na elaboração de minutas de contrato;

2.1.6. Assessorar e dar consultoria ao município na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que e fizerem necessárias;

2.1.7. Orientação na realização de processos de dispensas e/ou inexigibilidades, conforme o caso;

2.1.8. Assessorar a Comissão de Licitações durante os trabalhos nas sessões públicas de licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.1.9. Auxiliar e orientar nas respostas aos recursos administrativos interpostos.

### 3. VIGENCIA:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses:

3.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente, caso haja interesse da Administração.

3.2. A realização dos serviços está limitada ao prazo de vigência do contrato.

3.3. A prestação dos serviços terá início na data da expedição da ordem de serviços.

### 4. PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia de cada mês, após a emissão da Nota de Empenho/Sub-empenho no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, depois de cumpridos todos os estágios legais da despesa. O crédito se dará através de Ordem Bancária, com depósito em conta corrente da licitante ou cheque nominal.

4.2. A CONTRATADA assume responsabilidade pelo reconhecimento de eventuais obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

### 5. CRÉDITO:

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta dos recursos oriundos próprios, consignados no orçamento anual vigente através da dotação;

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração  
**Unidade Orçamentária** 7005 – Departamento de Licitação.  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Administração  
**Ação (LOA):** 2.36 - Manutenção das Atividades do Departamento de Licitação.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 00 – Serviços de Consultoria  
**Dotação Orçamentária:** 7000.7005.4.122.406.2.35  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração  
**Unidade Orçamentária** 7005 – Departamento de Licitação.  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Administração  
**Ação (LOA):** 2.36 - Manutenção das Atividades do Departamento de Licitação.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Dotação Orçamentária:**7000.7005.4.122.406.2.36

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 5000 – Procuradoria Municipal

**Unidade Orçamentária 5 001** – Assessoria Jurídica.

**Função:** 3 – Essencial a Justiça

**Subfunção:** 61 -Ação Judiciária

**Programa (PPA):** 301 . – Gestão Superior da Procuradoria Municipal

**Ação (LOA):** 2.14 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 00 – Serviços de Consultoria

**Dotação Orçamentária:**5000.5001.3.61.301.2.14

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 5000 – Procuradoria Municipal

**Unidade Orçamentária 5 001** – Assessoria Jurídica.

**Função:** 3 – Essencial a Justiça

**Subfunção:** 61 -Ação Judiciária

**Programa (PPA):** 301 . – Gestão Superior da Procuradoria Municipal

**Ação (LOA):** 2.14 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:**5000.5001.3.61.301.2.14

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária 7001** – Departamento de Recursos Humanos.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 128 -Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Administração

**Ação (LOA):** 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 00 – Serviços de Consultoria

**Dotação Orçamentária:**7000.7001.4.128.406.2.23

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária 7001** – Departamento de Recursos Humanos.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 128 -Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Administração

**Ação (LOA):** 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Dotação Orçamentária:**7000.7001.4.128.406.2.23

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**6.1.** A licitante vencedora executará os serviços orientando os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, no mínimo 08(oito) vezes por mês, e atendendo consultas telefônicas, via fax, e-mail, e representado o órgão nas esferas administrativas, quando se fizer necessário.

**7. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRAÇÃO:**

**7.1.** O valor total máximo estimado aceitável da presente contratação é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

**8. SANÇÕES:**

**8.1.** Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

Frei Miguelinho/PE; 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**  
**CONVITE N.º 001/2019**

**ANEXO II**  
**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, PERNAMBUCO, E O(A) SENHOR(A) .....**

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Kenedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho - PE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, portador do RG 3.276.928 SSP/PE e CPF 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA)**, oriundo do Processo Licitatório 001/2019, Convite 001/2019, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), durante o período de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de serviços jurídicos (consultoria e assessoria) ocorrerá nos meses de ..... a .... do ano de ....., em estrita consonância com as atividades desta municipalidade, podendo ter o prazo prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A prestação de consultoria e assessoria jurídica abrangem os seguintes serviços:

- a) Assessorar a Comissão Permanente de Licitações em temas jurídicos, interpretando textos legais, emitindo pareceres, elaborando minutas e executando serviços jurídicos administrativos, visando orienta-las quanto as medidas a serem tomadas no resguardo dos interesses da Administração;
- b) Atendimento de consultas relacionadas ao procedimento licitatório, formuladas de forma escrita ou oralmente, cujas informações respectivas serão prestadas no prazo de 05(cinco) dias, ou menos, dependendo da urgência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- c) Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, emitindo pareceres acerca de editais de licitações, modalidades de licitações e contratos a serem celebrados pelo município;
- d) Assessorar e dar consultoria a Comissão Permanente de Licitações na elaboração de editais e convites;
- e) Assessorar e dar consultoria na elaboração de minutas de contrato;
- f) Assessorar e dar consultoria ao município na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que e fizerem necessárias;
- g) Orientação na realização de processos de dispensas e/ou inexigibilidades, conforme o caso;
- h) Assessorar a Comissão de Licitações durante os trabalhos nas sessões públicas de licitações;
- i) Auxiliar e orientar nas respostas aos recursos administrativos interpostos.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica estabelecido o custo total para a execução dos serviços de R\$ ..... (.....), em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ ..... (.....).

#### **DO PAGAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia de cada mês, após a emissão da Nota de Empenho/Sub-empenho no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, depois de cumpridos todos os estágios legais da despesa. O crédito se dará através de Ordem Bancária, com depósito em conta corrente da licitante ou cheque nominal.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA assume responsabilidade pelo recolhimento de eventuais obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

#### **DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos recursos próprios, consignados no orçamento anual vigente através das dotações:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária** 7005 – Departamento de Licitação.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Administração

**Ação (LOA):** 2.36 - Manutenção das Atividades do Departamento de Licitação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 00 – Serviços de Consultoria

**Dotação Orçamentária:** 7000.7005.4.122.406.2.35

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária** 7005 – Departamento de Licitação.

**Função:** 4 – Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Administração  
**Ação (LOA):** 2.36 - Manutenção das Atividades do Departamento de Licitação.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:**7000.7005.4.122.406.2.36  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 5000 – Procuradoria Municipal  
**Unidade Orçamentária 5 001** – Assessoria Jurídica.  
**Função:** 3 – Essencial a Justiça  
**Subfunção:** 61 -Ação Judiciária  
**Programa (PPA):** 301 . – Gestão Superior da Procuradoria Municipal  
**Ação (LOA):** 2.14 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 00 – Serviços de Consultoria  
**Dotação Orçamentária:**5000.5001.3.61.301.2.14  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 5000 – Procuradoria Municipal  
**Unidade Orçamentária 5 001** – Assessoria Jurídica.  
**Função:** 3 – Essencial a Justiça  
**Subfunção:** 61 -Ação Judiciária  
**Programa (PPA):** 301 . – Gestão Superior da Procuradoria Municipal  
**Ação (LOA):** 2.14 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:**5000.5001.3.61.301.2.14  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração  
**Unidade Orçamentária 7001** – Departamento de Recursos Humanos.  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 128 -Formação de Recursos Humanos  
**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Secretaria de Administração  
**Ação (LOA):** 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 00 – Serviços de Consultoria  
**Dotação Orçamentária:**7000.7001.4.128.406.2.23  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 7000 – Secretaria de Administração  
**Unidade Orçamentária 7001** – Departamento de Recursos Humanos.  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 128 -Formação de Recursos Humanos  
**Programa (PPA):** 406 . – Gestão Superior da Secretaria de Secretaria de Administração  
**Ação (LOA):** 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
**Dotação Orçamentária:**7000.7001.4.128.406.2.23  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios





## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato entrará em vigor após a sua assinatura e o seu prazo contratual será de 12 (doze) meses, tendo início em xx de XX e término em xx de xx de 2019, bem como ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses e/ou ao limite do valor carta-convite (art. 23, II, alínea *a*, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta será reajustado segundo o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV ou outro índice que o substitua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato será fiscalizado pela Prefeita do Município e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou quem vier a substituí-los, sendo que estes encaminharão as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula terceira deste instrumento.

## DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA NONA** – As partes contratantes obrigam-se pelas cláusulas pactuadas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se à parte infratora a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual e demais sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ocorrendo atraso na execução de serviços jurídicos após 03 (três) dias da solicitação, implicará multa de 1% (um por cento) do valor restante a ser executado, por dia de atraso, à licitante contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Obriga-se a CONTRATADA a realizar os serviços, obedecendo a legislação e regulamentações aplicáveis, mantendo durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA obriga-se a informar e fornecer os documentos solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução deste contrato que tenham relação com os serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATANTE obriga-se a subsidiar a CONTRATADA, para a implantação e o desenvolvimento do objeto contratual, indicando as providências para a consecução dos fins desejados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Obriga-se a CONTRATANTE pelos pagamentos, nas condições, prazos e preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Na hipótese de a CONTRATANTE rescindir o contrato, deverá comunicar o fato por escrito e saldar quaisquer débitos decorrentes de serviços já prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A CONTRATANTE deverá disponibilizar meios que possibilitem a CONTRATADA realizar a execução o objeto contratado, durante a vigência do contrato, principalmente no que tange aos equipamentos, insumos e local de trabalho, bem como prestar informações e disponibilizar os documentos necessários a CONTRATADA indispensáveis à prestação dos serviços avançados neste contrato, nos prazos a serem observados em cada caso concreto.



### **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste contrato, não manterá com a CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou trabalhista.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, dando-se a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Aplicam-se ao presente contrato, além do disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os casos omissos serão acordados entre as partes contratantes, devidamente lavrados circunstancialmente em termo aditivo, sem jamais poderem revogar as cláusulas e condições neste estabelecidas, sem justo motivo.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O presente contrato poderá ser modificado, quando se fizer necessário, através de termo aditivo nos termos da Lei n.º 8.666/93, devendo, em caso de prorrogação, após um ano, ter seu preço reajustado com base no IGP-M/FGV ou outro índice que o substitua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – As partes contratantes por estarem de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal.

Frei Miguelinho/PE, .... de ..... de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019  
CONVITE N.º 001/2019

**ANEXO III**

**PLANILHA DE PROPOSTA**

LICITANTE:			CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:			FONE:		
<b>OBJETO:</b> prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), durante o período de 12(doze) meses.					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços Jurídicos	12	Meses		
			<b>Valor global em algarismos:</b>		
			<b>Valor global por extenso:</b>		
<b>Observação:</b> A proponente declara que conhece os termos do Convite nº 001/2019 e que aceita todas as condições pré-estabelecidas.					

\_\_\_\_\_  
(Assinatura com carimbo)



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**  
**CONVITE N.º 001/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO**  
**TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Dados para contato:**

**OBJETO:** a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), durante o período de 12(doze) meses.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, XX de março de 2019.

---

(Assinatura com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019  
CONVITE Nº 001/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Dados para contato:**

**OBJETO:** a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), durante o período de 12(doze) meses.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de março de 2019.

---

(Assinatura com carimbo)



**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019  
CONVITE Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço no(a) \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de licitação pública para contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), durante o período de 12(doze) meses, que não possui em seus quadros advogado, na qualidade de sócio ou associado, que esteja patrocinando ação judicial contra a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

Local, XX de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### A QUEM INTERESSAR POSSA

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, está Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, através de seu Presidente e conforme autorização da sua ordenadora de despesas, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 001/2019, modalidade Convite de nº 001/2019, tipo menor preço por item, com abertura e julgamento das propostas marcado para o **dia 19 de fevereiro de 2019, às 10(dez) horas**, na sala de reuniões desta Comissão, destinado a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), durante o período de 12(doze) meses.

Os envelopes contendo os documentos para a habilitação e as propostas deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento das propostas.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, situado à Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho – PE, telefone: 81 3751-1107.

Frei Miguelinho/PE, 08 de fevereiro de 2018.

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CPL



## CERTIDÃO

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, o aviso da realização do Processo de Licitação nº 001/2019, modalidade Convite de nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), durante o período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital de Convite.

Frei Miguelinho, 08 de fevereiro de 2019.

**Lilia Alves de Lima**  
Secretária